



CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE POSTOS DE TRABALHO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DOS CAMPI DA UFPI FORA DA SEDE – PICOS, FLORIANO E BOM JESUS

- CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA -

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

ÓRGÃO: Universidade Federal do Piauí - UFPI

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria de Nutrição e Dietética

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sueli Maria Teixeira Lima

E-MAIL (CND): praec.ru@ufpi.edu.br

E-MAIL (Fiscal):sulima@ufpi.edu.br

2. DA JUSTIFICATIVA

A UFPI disponibiliza serviços de alimentação (desjejum, almoço e jantar) à comunidade universitária nos campi de Picos, Floriano e Bom Jesus, por meio de três unidades de Restaurantes Universitários (RUs).

Os RUs dos campi citados atendem uma demanda de até 5 (cinco) mil refeições por dia, durante o período letivo e destas, 93% são servidas a estudantes regularmente matriculados. Desta forma, trata-se o programa RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO como o principal apoio assistencial oferecido à comunidade discente das citadas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), sendo imprescindível para os que se encontram em condições de vulnerabilidade econômica e social;

Para atenderem às demandas citadas acima, os RUs precisam dispor de equipe de Recursos Humanos, multiprofissional, para o desenvolvimento das atividades operacionais dos serviços de alimentação. Estas atividades, nos dias letivos, iniciam às 05:30 horas e são concluídas às 19:30 horas. Atualmente estas demandas estão sendo atendidas por meio dos contratos nº 38, 39 e 40/2029-UFPI, os quais encerrarão a vigência no dia 28 de maio de 2023 sem possibilidade de prorrogação extraordinária, conforme Nota nº 009/2023/NCA/PF-UFPI/PGF/AGU e relatório nº 18/2023 – GECON/PRAD.



3. DA EMERGÊNCIA

- a – Encerramento do prazo de vigência no dia 28 de maio de 2023, próximo, referente aos contratos 38, 39 e 40/2029-UFPI;
- b – A descontinuidade dos contratos 38, 39 e 40/2029-UFPI, obrigaria a suspensão da oferta dos serviços de alimentação nos campi da UFPI fora da sede;
- c – A suspensão da oferta dos serviços de alimentação na UFPI nos respectivos campi impactaria essencialmente nas necessidades de alimentação dos estudantes, visto que 93% das demandas diárias são desta categoria de usuário;
- d - A suspensão da oferta dos serviços de alimentação na UFPI nos respectivos campi impactaria negativamente no estado nutricional e de saúde dos estudantes beneficiários do serviço em especial os que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica;
- e - A suspensão da oferta dos serviços de alimentação na UFPI nos respectivos campi iria expor os estudantes beneficiários do serviço à Insegurança Alimentar e Nutricional;
- f – A suspensão dos serviços de alimentação, que é o principal apoio assistencial oferecido aos discentes, implicaria em aumento da evasão escolar, especialmente no segmento estudantil em situação de maior vulnerabilidade social e econômica;
- g – Ressaltamos que a suspensão destes serviços inviabilizaria também o atendimento dos discentes do ensino técnico e superior, moradores das residências universitárias dos campi;
- h – Registra-se que por meio do processo 23111.019193/2023-17, formalizou-se demanda de licitação de mão de obra terceirizada para os RUs da UFPI dos citados campi, tendo em vista a necessidade de substituição dos Contratos nº 38, 39 e 40/2019;
- g – Considerando que o referido processo, ainda se encontra inconclusivo e a possibilidade de os exíguos prazos serem insuficientes para dirimir todos os recursos e interpelações possíveis e, visando manter a continuidade dos serviços prestados pelos Restaurantes Universitários à comunidade universitária, faz-se necessária adoção de providências para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OS RUs DA UFPI ora solicitada.

Teresina, 03 de maio de 2023

Sueli Maria Teixeira Lima
Coordenadora dos Restaurantes Universitários da UFPI
CND/PRAEC